



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DO MÉRITO AO OUVIDOR

1–OBJETO

Aquisição de 5 (cinco) Comenda do Mérito ao Ouvidor, conforme especificações deste Termo de Referência.

2 –JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição por não dispormos de nenhuma quantidade de medalha, pela necessidade de prévia aquisição frente aos agraciamentos programados para o III Encontro de Ouvidores Judiciais, a ocorrer no dia 13 de março próximo e ainda em virtude do determinado na Resolução n.º 457/2011 deste TRE.

3 –ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COMENDA DO MÉRITO AO OUVIDOR

3.1Especificação da medalha:

- a) Comenda dupla esplendor em metal niquelado com estrela dourada e esmaltada e disco central em metal com gravação adesivada e resinada.
- b) Espessura de 0,5mm, no formato de estrela com 8 pontas, medindo 8 x 8 cm. Sobreposto à estrela, possui um disco com diâmetro externo de 30mm e interno de 20mm onde, ao centro, contém a logomarca da Ouvidoria escrita “Ouvidoria Regional Eleitoral do Ceará – Canal aberto com o cidadão”, gravação adesivada e resinada. Possui argolão dourado e colar de fitas de gurgurão nas cores verde, branco e azul, medindo 30mm de largura e comprimento de 18cm, seguida de sutache, medindo 13,5cm de comprimento de cada lado, na cor verde, totalizando 45cm de comprimento. Obs.: a circunferência que contorna o brasão tem como cor de preenchimento dourado e a estrela azul royal.
- c) Reverso: Brasão da república federativa do Brasil, no centro, circundado com os dizeres: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ (acima do brasão) e

COMENDA DO MÉRITO AO OUVIDOR (abaixo do brasão), com gravação adesivada e resinada, fundo dourado; seguindo o mesmo design do anverso e tal qual modelo enviado.

d) Deverá ser acomodada em estojo tipo “comendador” todo o conteúdo, ou seja, a medalha, com uma placa com o nome do agraciado, a fita de gurgurão verde, branco e azul. Descrição do estojo: Estojo tipo “comendador”, embalagem individual, tipo caixa box, com fecho dourado, sendo a mesma revestida externamente e internamente em material tipo veludo azul royal, As dimensões da caixa (estojo): são: altura: 4,5cm; largura: 10,5cm; comprimento: 15cm.

3.2 . O material deverá possuir garantia total de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo.

3.3. Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega do material em garantia, serão por conta da CONTRATADA.

3.4. A garantia deverá ser integral, devendo cobrir inclusive qualquer defeito de projeto, fabricação e durabilidade do material, quando em condições normais de uso e armazenamento de acordo com o prazo referenciado.

3.5. Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reinstalar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da qualidade de materiais empregados.

4–CRITÉRIO DA ESCOLHA DO PREÇO

O critério a ser utilizado será o de menor preço global. Não serão aceitas propostas que não atendam integralmente às especificações contidas neste termo de referência.

5–OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

5.1. Notificar a empresa sobre a emissão do empenho, nota fiscal, acompanhar a entrega, verificar as condições do material recebido e certificar a nota fiscal;

5.2. Encaminhar à contratada desenho gráfico do modelo da Comenda do Mérito ao Ouvidor em tempo hábil.

5.3. Cumprir prazo para certificação das notas fiscais apresentadas será de no máximo cinco dias contados da data de entrega dos itens, mediante aceite do material solicitado.

6–OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o material nas condições e especificações constantes deste termo, sem qualquer defeito provocado por transporte ou por processo fabril, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação da emissão de nota de empenho e o envio do desenho

gráfico da Comenda modelo por este TRE;

6.2. As unidades que apresentarem defeito deverão ser substituídas pela contratada em um prazo máximo de 5 dias.

6.3. Apresentar a nota fiscal, juntamente com o material adquirido.

6.4. Responsabilizar-se pela entrega do material, inclusive pelas despesas geradas no transporte dos mesmos.

7–CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo previsto para entrega do item, em perfeitas condições, será de no máximo 10 (dez) dias contados do envio do modelo da Comenda do Mérito ao Ouvidor, após a respectiva nota de empenho, à contratada.

7.2. Todo o material deverá ser entregue no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará –Rua Jaime Benévolo nº 21 –Centro, Fortaleza/CE –CEP: 60.050.080.

7.3. O gestor do contrato deverá avaliar e validar os equipamentos apresentados, podendo reprovar os mesmos, caso não atendam aos requisitos deste termo.

8–PAGAMENTO

8.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da apresentação da fatura.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 -RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 -RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9–PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades,

garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento);

9.2.3. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002".

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com aquelas previstas no item 9.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10–VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência até o dia 31 de junho de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

11–FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As servidoras Anna Carolina Alencar Furtado Leite Melo Silva e Livia Neiva Mousinho serão, respectivamente, o gestor do contrato e o suplente.
- 11.2. Cabe ao gestor acompanhar a entrega dos produtos, validar a entrega, a, verificar quantidades apresentadas, analisar se as especificações exigidas estão garantidas no material apresentado e certificar a nota fiscal.
- 11.3. O gestor deverá ainda notificar a empresa sobre problemas em qualquer das unidades ofertadas e acompanhar a devida substituição do produto com defeito, antes de certificar a nota fiscal.
- 11.4. O gestor deverá informar à Administração quando houver qualquer descumprimento das regras elencadas neste termo de referência.

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2020.



Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos
Ouvidor Regional Eleitoral



Anna Carolina Alencar Furtado Leite Melo Silva
Assistente da Ouvidoria